



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 358 de 20 de Fevereiro de 2009.

Atualiza o Salário-mínimo dos servidores públicos municipais, reajusta remuneração e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,**

FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica atualizado para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o salário-mínimo dos servidores públicos municipais com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2009, com base no artigo 7º, inciso VII da CF e MEDIDA PROVISÓRIA FEDERAL Nº 456 de 30 de janeiro de 2009, equivalente a um percentual de reajuste de 12,05% (doze vírgula zero cinco por cento).

**Artigo 2º** – Fica reajustado no mesmo percentual: 12,05% (doze vírgula zero cinco por cento), a remuneração dos demais servidores públicos municipais sem distinção de índices entre servidores que percebam acima do salário mínimo, conforme artigo 37, inciso X da CF, assegurando o reajuste para todos os quadros inclusive aposentados e pensionistas e comissionados com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2009.

**Artigo 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, em 20 de Fevereiro de 2009.

Lindembergue Souza Silva  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL Nº 14046  
Em. 14 de 03 de 2009  
Pela Prefeitura

